

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Identificação do Solicitante	
Secretaria Solicitante	Secretaria de Saúde
Responsável pela Requisição:	Thais Aline de Almeida
Data	04/01/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de palestra para os funcionários da Secretaria de Saúde para qualificar e capacitar os supracitados. O mesmo não se encontra no plano anual de contratação devido a falta de verba especializada, no qual no ano presente recebemos no programa Rede Bem Cuidar apenas para capacitação e qualificação dos funcionários.

2. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A presente aquisição/contratação está prevista no Plano Anual de Contratação: () sim (x) não
O mesmo não se encontra no plano anual de contratação devido a falta de verba especializada, no qual no ano presente recebemos no programa Rede Bem Cuidar apenas para capacitação e qualificação dos funcionários.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Descrição Sucinta do Objeto:

A lista abaixo poderá ser substituída por Pedido de Compra emitido no Sistema, ou lista manual emitida em outro meio.

Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos:

Nº	Descrição do Item	Unidade Medida	Quantidade
1	Serviço de palestra	unidade	1
2			

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializadas para realização de palestra de qualificação aos funcionários.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estima-se para a contratação almejada o valor total de 3.000 reais
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 na classificação abaixo:
0803 103010121 2.051 3.3.90.39.05 (6582)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de palestra sobre a saúde do idoso.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo realizar a palestra de capacitação e qualificação com os funcionários.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Solicitamos que sejam indicados no mínimo um fiscal titular e um substituto, que atuará nas ausências do titular.

Indicamos os servidores abaixo relacionado para atuarem como fiscal do contrato.

Fiscais dos Contratos			
Nome	CPF	EMAIL	FONE
Thais Aline de Almeida- titular	03799249001	Athais878@gmail.com	51998535036
Kelli Vanessa Gabe	03367453030	Kelligabe95@hotmail.com	51999217022

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se que não haverá impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vale do Sol, 04 de janeiro de 2024.

Thais Aline de Almeida
Coordenadora de Saúde
Sec. Mun. Saúde e do Sol

Assinatura

14. VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 04/01/2024

Dajane Karine Krause
Secretária de Saúde
Vale do Sol

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO SOL